



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 22/2023

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maikon dos Santos Silveira		CPF/CNPJ: 112.864.056-29	
Endereço: Rua Antônia Tavares nº21		Bairro: Boa Vista	
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38017210	
Telefone: (34)98871-2423	E-mail: fornazier.florestal@gmail.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alaor Pereira Alves		CPF/CNPJ: 037.535.306-20
Endereço: Rua Dr. Vasco de Andrade nº177		Bairro: Boa Vista
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38017210
Telefone: (34)98871-2423	E-mail: fornazierengenharia@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Lageado	Área Total (ha): 282,6664
Registro nº: Matrícula 17.586	Município/UF: Nova Ponte/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-7D88.0197.6637.4879.B59D.28AB.DDFA.97EA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	550	árvores/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	550	árvores/espécies	221.545	7.886.019

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muales, ovinos e caprinos, em regime extensivo	área útil	237,6075
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	área útil	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	outros - corte de árvores		237,6075

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	357,2795	m ³
Madeira Nativa	madeira	188,6716	m ³
Total	lenha e madeira	545,9511	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2023

Data da vistoria: 17/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 17/02/2023

2.OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 550 (quinhentos e cinquenta) árvores isoladas em uma área de 237,6075 ha, para implantação de áreas de pastagens e áreas de culturas.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Após análise técnica foi verificado que a área a ser analisada do ponto de vista técnico passou a ser de 237,6075 hectares e não 37,2302 hectares como foi solicitado inicialmente, sendo necessário o recolhimento de taxa de expediente complementar, novo requerimento e mapa atualizado.

Taxa de Expediente: R\$ 772,79 - 11/11/2022

Taxa de Expediente Complementar : R\$ 1.051,00 - 07/03/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 2.386,06 - 11/11/2022

Taxa Florestal Madeira: R\$ 8.415,19 - 11/11/2022

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 550 (quinhentos e cinquenta) árvores isoladas em uma área de 237,6075 ha, para implantação de áreas de pastagens e culturas, localizada na propriedade de Alaor Pereira Alves, tendo como explorador o Sr. Maikon dos Santos Silveira,*

na Fazenda Lageado - Matrícula 17.586, no município de Nova Ponte - MG, sendo o material lenhoso estimado de 357,2795 m³ de lenha nativa e de 188,6716 m³ de madeira, provenientes desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal Lenha e Madeira - R\$ 15.626,10 - 11/11/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 15/03/2023, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60992360** e o código CRC **86804CEB**.